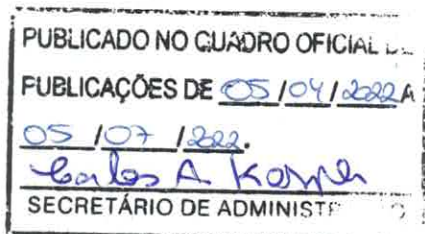




LEI Nº. 5.058/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO
ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Fundação Assistencial de Dois Irmãos/FADI, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas e alusivas à educação infantil na rede municipal de educação, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho Complementar aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar o seguinte:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza ainda, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, acidentários, fundiários e





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.08.0243.0008.2097 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.33.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Recurso 1059 – FM Criança e Adolescente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 05 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801